

**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN N° xx/2019, de xx de xxxxxxxx de 2019.

Define os procedimentos para Distribuição da Carga Didática Docente do ILACVN sob a Responsabilidade da Comissão de Distribuição.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 33, 43 e 47 do Estatuto da Unila.

Resolve

Art 1º Instituir critérios e procedimentos para distribuição da carga didática Docente do ILACVN

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS

Art 2º Para fins de definição e procedimentos para distribuição de carga didática Docente no ILACVN será instituída a Comissão de Distribuição de Carga Didática Docente (DCDD), a qual será constituída por:

- Coordenador (e Vice-coordenador) do Centro Interdisciplinar
- Representantes das áreas do respectivo Centro Interdisciplinar

Parágrafo único – a Comissão DCDD será nomeada e publicizada pelo Consuni ILACVN.

Art 3º Como regra geral, todas as referências feitas as disciplinas nesta resolução relacionam-se às disciplinas obrigatórias e optativas e que constam nos PPCs dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art 4º A DCDD deverá disponibilizar um formulário, ou equivalente, a ser preenchido, com as devidas disciplinas, no prazo estabelecido, por cada docente do ILACVN, a cada semestre letivo do ano, de acordo com as demandas dos cursos de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único: Caso o docente não entregue o formulário preenchido corretamente e/ou fora do prazo estabelecido, o mesmo estará sujeito à definição de sua carga didática feita pela DCDD.

Art 5º As disciplinas a que se refere o artigo 4º 2 são, necessariamente, disciplinas as quais o docente sente apto a **ministrar de imediato** no semestre indicado. Para estas disciplinas, o Docente deverá definir também a ordem de prioridade de acordo com seu interesse.

Art 6º Caso haja interesse, o Docente poderá indicar **adicionalmente** disciplina(s) obrigatória(s)/ou optativa(s) que pretende ministrar, não demandada pelos cursos (nesse caso o Docente deverá entregar também, junto com o formulário, o programa da disciplina pretendida).

Art 7º. A DCDD receberá os formulários preenchidos, organizando todas as indicações de disciplinas e irá utilizá-los na distribuição de carga didática, buscando assegurar o oferecimento de todas as disciplinas, de acordo com a demanda do semestre. Para isso serão consideradas todas as indicações de disciplinas feitas por cada Docente. Se após essa distribuição preliminar, forem identificadas disciplinas não cobertas pelas indicações dos Docentes, a DCDD indicará Docentes para ministrar essas disciplinas, desde que:

I as mesmas constem em suas respectivas listas de preferências para o semestre; ou

II essas disciplinas já tenham sido ministradas anteriormente por estes docentes; ou

III essas disciplinas constem nas áreas em que o docente realizou processo seletivo ou concurso de ingresso na carreira docente; ou

IV essas disciplinas tenham correlação direta com área de atuação do docente na pesquisa;

V definidas pelos docentes em comum acordo com a DCDD.

VI definidas pela DCDD de acordo com o interesse institucional;

Art 8º. Para efeito de contagem sobre a primeira vez de oferecimento de uma disciplina, considera-se como marco zero o momento da oferta da disciplina.

parágrafo único Como regra geral, o docente, ao ministrar uma disciplina, pela primeira vez, terá o direito de ministrá-la, consecutivamente, por três semestres letivos. Entende-se por consecutivamente a periodicidade normal de oferecimento, semestral, independentemente do turno. Assim, se um docente ministrar uma disciplina semestral no período integral em um determinado semestre e não mantiver o interesse em ministrá-la no semestre seguinte, por exemplo, por ser no período noturno, interromperá a contagem dos três semestres consecutivos, perdendo a preferência de escolha desta disciplina.

Art 9º. Quando houver interesse de mais de um docente por uma mesma disciplina,

a definição do responsável será feita de acordo com os seguintes critérios de desempate, apresentados por ordem de prioridade.

I Terá preferência para alocação o docente que já vem ministrando a disciplina por no máximo 03 semestres consecutivos, sem interromper a periodicidade oficial de oferecimento da disciplina entre o integral e o noturno, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único.

II Terá preferência para alocação o docente que ministrou mais disciplinas em período noturno e/ou sábado

III Terá preferência o docente que tiver preparado pela primeira vez esta disciplina, comunicando à DCDD o seu interesse em ministrá-la, dentro do mesmo prazo da entrega do formulário.

IV Terá preferência para alocação o docente que houver ministrado maior número de créditos, em um determinado semestre, além daquelas disciplinas atribuídas a ele pela DCDD. Uma vez utilizado este critério de desempate, o mesmo só poderá ser utilizado outra vez no caso do docente ministrar novamente uma disciplina com maior número de discentes.

Art 10 Todos os docentes, na medida da necessidade, responderão por cargas didáticas nos períodos integral e noturno, **indistintamente**.

Art 11 A DCDD poderá, a qualquer tempo, alocar carga didática a um docente, no caso de impedimento de qualquer docente previamente alocado ou em circunstância de abertura de turmas/disciplinas no período de adequação de matrícula, de acordo com os mesmos critérios mencionados no artigo 7º.

Art 12 Aos docentes que, mesmo estando disponíveis, não tiverem carga alocada por iniciativa da DCDD em um determinado semestre, será garantida, obrigatoriamente, atribuição de carga didática no semestre subsequente.

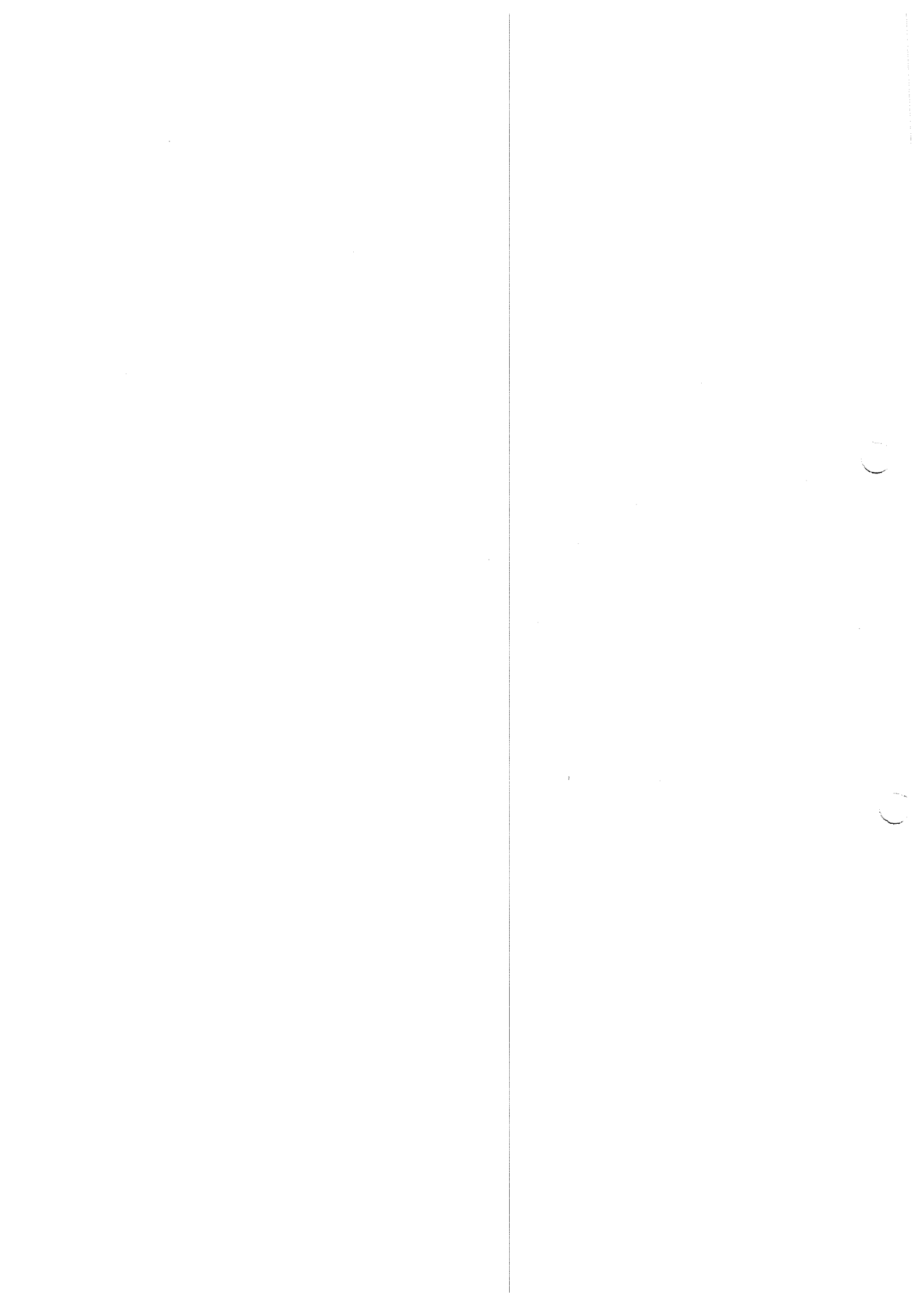
Art 13. Pedidos de dispensa de carga didática por parte dos docentes deverão passar, **necessariamente**, pela aprovação prévia da DCDD, que irá considerar as justificativas, o histórico de disciplinas ministradas pelo docente e a demanda de disciplinas do semestre.

Art 14 Docentes que se recusarem a ministrar disciplinas indicadas pela DCDD estarão sujeitos aos procedimentos administrativos previstos nas regras e legislação vigentes da UNILA. Além disso as recusas serão registradas em parecer da DCDD e encaminhadas para chefia imediata para apreciação e deliberação, conforme entendimento.

Art 15 Cargas alocadas no período de férias não serão consideradas, exceto quando solicitadas pela DCDD.

Art 16 Casos omissos relativos a essa resolução serão avaliados pelo CONSUNI do ILACVN.

Foz do Iguaçu, ??? de ??? de 2019





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.007458/2019-42
Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA DIDÁTICA DOCENTE NO ILACVN
Interessado: ILACVN
Relator: Marcela Boroski

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

A relatoria referente ao Processo n.º 23422.007458/2019-42, que trata do estabelecimento de normativas para os critérios para distribuição da carga didática docente no ILACVN, foi solicitada em 17 de junho de 2019 para ser discutida na reunião do Consuni a ser realizada em 28 de junho de 2019.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A Resolução Cosuen n.º 07 de 23 de julho de 2018 estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). No Art. 166 é atribuído ao Consuni o estabelecimento de critérios para a atribuição das atividades de aulas e/ou orientações para o corpo docente da UNILA.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Na Resolução Cosuen n.º 07 de 23 de julho de 2018 que estabelece as Normas de Graduação da Unila está previsto:

Art. 166: Na atribuição das atividades de aulas e/ou orientações para o corpo docente da UNILA, serão observados os critérios estabelecidos em resolução própria, emanadas de cada CONSUNI e obedecendo aos princípios gerais aqui elencados, outras normas da Universidade e da legislação vigente.

§1º O docente só ficará obrigado a lecionar componentes curriculares pertencentes à subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação.

§2º Fica facultado ao docente lecionar quaisquer outros componentes curriculares conforme solicitação pelos responsáveis pelas atribuições das atividades de aula e/ou orientações.

Art. 167. Existindo mais de um docente da área interessado em ministrar determinado componente, o responsável pela atribuição deverá observar os critérios constantes em resolução própria emanada de cada CONSUNI.

A Normativa que está sendo avaliada sugere:

Art 2º Para fins de definição e procedimentos para distribuição de carga didática Docente no ILACVN será instituída a Comissão de Distribuição de Carga Didática Docente (DCDD), a qual será constituída por - Coordenador (e Vice-coordenador) do Centro Interdisciplinar
- Representantes das áreas do respectivo Centro Interdisciplinar.

Atualmente cabe as áreas ou cursos realizarem a distribuição de disciplinas e créditos, com a plena participação dos docentes. A criação da referida Comissão irá romper com esta tratativa, reduzindo



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

a autonomia da área/curso e como consequência, dos próprios docentes. Assim, sugere-se que seja mantido a distribuição das disciplinas nas áreas, sem a criação da DCDD, visto que tal procedimento tem sido realizado com êxito.

Com relação aos critérios de desempate, a carga horária em créditos noturnos parece ser adequada.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Revisão da Resolução.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Caso o conselho julgar pertinente serão apresentadas as sugestões para revisão da Resolução durante a reunião.

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2019.

Profa. Marcela Boroski

Relator

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA
VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI,
REALIZADA EM VINTE E OITO DE JUNHO
DE DOIS MIL E DEZENOVE.....

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezanove, os membros do CONSUNI ILACVN, conforme lista de presença anexa, reuniram-se na sala Florestan Fernandes 1, *campus* PTI, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná. O Presidente do CONSUNI, Diretor Luciano Calheiros Lapas, deu início a reunião às 9 h. Estiveram presentes os seguintes membros: A) Vice-Diretora do ILACVN: Maria Cláudia Gross; B) Coordenador CA de Extensão: Guilherme V. da S. Mauro; C) Vice Coordenadora CA de Pesquisa: Aline Theodoro Tocci; D) Representantes docentes: Marcela Boroski, Antonio Machado Felisberto Junior e Rafael Otoniel R R Cunha; E) Representantes TAES: Francielle Fanza e Lígia da Fré Winkert; F) Representantes discentes: Jeferson Lima Barbosa e Adriel C Chung Campos. Com quórum legal, o Presidente abriu a sessão. **1. Expediente:** **1.1** Justificativa de ausências dos Conselheiros; **1.2** Aprovação da ata da vigésima reunião ordinária do CONSUNI ILACVN; **1.3** Aprovação de Planos individuais de Trabalho Docente – PITD; **2. Ordem do dia – 2.1 Aprovações – 2.1.1 – Processo 23422.011079/2017-95 –** Credenciamento Professor Welington Francisco no quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Química da UFT – campus Gurupi – TO – Relator Guilherme Mauro; **2.1.2 Processo 23422.013600/2017-29 –** Aprovação do regimento interno do Colegiado de Biotecnologia – Relatora Gladys Benito; **2.1.3 Processo 23422.007458/2019-42 –** Aprovação resolução Consuni ILACVN – distribuição de carga horária docente ILACVN – Relatora Marcela Boroski; **2.1.4 Processo 23422.007457/2019-69 –** Aprovação resolução Consuni ILACVN – normativa interna para licença capacitação Docente e TAES ILACV – Relatora Kelly Sossmeier; **2.1.5 Processo 23422.007424/2019-87 –** Recurso ao Consuni ILACVN – trancamento PPGBN – Relatora Maria Cláudia Gross; **2.1.6 23422.013730/2018-63 –** Relatório afastamento capacitação – Professora Mariana Gaete; **3 – Informes:** 1 – Revisão orçamentos; 2 – Levantamento de propostas para evento de capacitação no segundo semestre – recurso secades. **1. Expediente:** **1.1** Justificativa de ausências dos Conselheiros – Justificaram ausência Conselheira Gladys Benito, Conselheiro Fernando Nampo e Conselheiro Rodrigo Basso; **1.2** Aprovação da ata da vigésima reunião ordinária do CONSUNI ILACVN – **APROVADA;** **1.3** Aprovação de Planos individuais de Trabalho Docente – PITD – Presidente Luciano explicou que com a assunção dos atuais Coordenadores de Centro à Administração superior, impossibilitou-se a verificação dos PITDs para a presente reunião. **2. Ordem do dia – 2.1 Aprovações – Alterou-se a ordem das aprovações:** **2.1.3 Processo 23422.007458/2019-42 –** Aprovação resolução Consuni ILACVN – distribuição de carga horária docente ILACVN – Relatora Marcela Boroski – Conselheira Marcela leu sua relatoria, a qual propõe a revisão da minuta apresentando sugestões e propostas de adequação. Após deliberações sobre propostas e contribuições colocou-se a relatoria em votação a qual considerou-se aprovada. Desta forma, Presidente Luciano solicitou encaminhamento para revisão da minuta. Neste momento Conselheiro Guilherme chegou à reunião. Definiu-se os Conselheiros Marcela e Antônio para elaboração e nova minuta, a qual será apresentada aos representantes de área e posterior aprovação pelo Conselho. **2.1.1 – Processo 23422.011079/2017-95 –** Credenciamento Professor Welington Francisco no quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Química da UFT – campus Gurupi – TO – Relator Guilherme Mauro – Conselheiro Guilherme leu sua relatoria, a qual apresenta-se favorável à solicitação. Presidente Luciano colocou em votação – todos de acordo – **APROVADO.** **2.1.2 Processo 23422.013600/2017-29 –** Aprovação do regimento interno do Colegiado de Biotecnologia – Relatora Gladys Benito – Conselheira Gladys justificou sua ausência e encaminhou a relatoria para leitura. Presidente Luciano leu a relatoria, a qual apresentou-se favorável à solicitação. Presidente Luciano destacou que a aprovação dos regimentos internos de colegiado pela Comissão acadêmica de ensino – representado pela Conselheira Gladys – é exigência regimental – colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO.** **2.1.4 Processo 23422.007457/2019-69 –** Aprovação resolução Consuni ILACVN – normativa interna para licença capacitação Docente e TAES ILACV – Relatora

54 Kelly Sossmeier – Conselheiro Rafael, em substituição à Conselheira Kelly, leu a relatoria, favorável
55 à solicitação. Apontou-se alguns ajustes e colocou-se em votação – todos de acordo – **APROVADO.**
56 **2.1.5 Processo 23422.007424/2019-87** – Recurso ao Consuni ILACVN – trancamento PPGBN –
57 Relatora Maria Cláudia Gross – Conselheira Maria Cláudia leu sua relatoria, a qual apresentou-se
58 favorável à solicitação. Conselheira Maria Cláudia explicou as motivações do pedido – tratamento de
59 saúde – a normativa sobre trancamentos e o encaminhamento pelo colegiado do Programa.
60 Apresentou a IN PRAE/PROGRAD, publicada em 18 de junho de 2019, a qual estabelece as
61 diretrizes para licença para tratamento de saúde de estudantes no âmbito da UNILA, que diz no Art.
62 2o “*É um direito do(da) discente a realização de tratamento de saúde sem prejuízo de sua vida*
63 *acadêmica*”. Destacou que por isonomia, os dispostos na IN PRAE/PROGRAD devem ser
64 considerados aos alunos de pós-graduação. O interessado não possui bolsa pelo Programa. Presidente
65 Luciano colocou em votação – todos de acordo – **APROVADO.2.1.6 23422.013730/2018-63** –
66 Relatório afastamento capacitação – Professora Mariana Gaete – Presidente Luciano apresentou o
67 relatório elaborado pela Professora Mariana, bem como os comprovantes de execução da
68 capacitação, conforme processo. Colocado em votação – todos de acordo – **APROVADO.3** –
69 **Informes:** 1 – Revisão orçamentos – Presidente Luciano informou sobre a comissão criada no
70 âmbito do Consun para ajustar o orçamento da Universidade, conforme contingenciamento aplicado
71 pelo Governo Federal. Relatou as reuniões ocorridas com as unidades e os percentuais aplicados. Em
72 relação ao ILACVN, destacou que o valor inicial aprovado no CONSUNI em março/19 passará para
73 R\$ 83.928,40. Após aprovação da proposta de revisão do orçamento pelo Consun, será aplicado o
74 mesmo percentual de redução, linearmente, nos valores distribuídos entre os cursos/centros e
75 programas de pós do ILACVN – todos cientes e de acordo. 2 – Levantamento de propostas para
76 evento de capacitação no segundo semestre – recurso secades – Presidente Luciano retomou a
77 decisão do Conselho de março/19, a qual previa a definição de um convidado para capacitação no
78 âmbito do Instituto, através do recurso da secades. Considerando o contingenciamento do orçamento,
79 antecipou que o recurso foi extinto e portanto não haverá necessidade de aprovação de destinação
80 deste recurso. **Outros informes:** Conselheiro Antônio registrou a condição da coordenação do curso
81 de Medicina, o qual ficou impossibilitado de assumir em virtude da lei do ato médico. Destacou que
82 o colegiado do curso aprovou a Professora Alessandra Pawelec como pró tempore até o final do
83 processo eleitoral para coordenação de curso, visto ser a única chapa inscrita. Registrou a visita do
84 CAMEM - Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas, a qual ocorre
85 previamente da avaliação do curso pelo MEC. Conforme reuniões ocorridas com a comissão,
86 destacou a preocupação com a dedicação institucional ao curso de Medicina. Presidente Luciano
87 informou sobre a reunião ocorrida entre os Diretores de Instituto e a nova Reitoria, na qual
88 apresentou-se a questão do apoio aos cursos e atendimento via protocolo. Presidente Luciano
89 informou sobre os docentes que assumiram cargos na nova administração superior e das
90 recomposições necessárias. Presidente Luciano informou que as Coordenações de curso só poderão
91 assumir os novos mandatos após avaliação pela Abin, conforme decreto 9794/2019. E nada mais
92 havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h45, da qual eu Lígia da Fré Winkert, lavrei a
93 presente ata, que uma vez aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho. Integram
94 a presente Ata, a lista de presença dos demais conselheiros e dos participantes ouvintes.

95

96

97 *Lígia da Fré Winkert*
98 *Secretária Executiva*

Luciano Calheiros Lapas
Presidente

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN N° xx, de xx de xxxxxxxx de 2019.

Define os procedimentos para Distribuição da Carga Didática Docente do ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando; O estabelecido nos Artigos 33, 43 e 47 do Estatuto da Unila e as Normas de Graduação (Resolução Cosuen n.º 07 de 23 de julho de 2018),

Resolve

Art 1º Ratificar a Resolução Cosuen n.º 07 de 23 de julho de 2018 que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), como norteadora para a definição dos critérios e procedimentos para distribuição da carga didática Docente do ILACVN.

DOS PROCEDIMENTOS

Art 2º No Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN) cabe as áreas de Física, Matemática e Química realizarem a distribuição das disciplinas a atribuição dos componentes curriculares aos docentes dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Art 3º No Centro Interdisciplinar de ciências da vida (CICV) cabe as áreas de Biologia, Medicina e o curso de Saúde Coletiva realizarem a distribuição das disciplinas a atribuição dos componentes curriculares aos docentes dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Art 4º Os cursos de Graduação e Pós-graduação devem enviar as disciplinas a necessidades e atribuições docentes para as áreas em em até 20 dias anteriormente antes da data de atribuição de disciplinas componentes curriculares pelos coordenadores de curso, definida em calendário acadêmico vigente.

Parágrafo único. Serão contabilizadas somente disciplinas componentes curriculares de Programas de Pós-Graduação de cursos ofertados na Unila.

Art 5º Os docentes deverão preencher o formulário para atribuição de disciplinas componentes curriculares (Anexo 1) e enviar ao representante de área em em até 5 dias úteis antes da data de reunião de distribuição de disciplinas componentes curriculares.

Art 6º Caberá ao representante de área estabelecer a ordem decrescente de pontuação com base no Anexo 1.

Art 7º Na distribuição de disciplinas componentes curriculares deverá ser estabelecido o número total de créditos obrigatórios recebidos dentro prazo estabelecido no Art. 4º, com base na equação:

$$\text{Número de créditos por docente} = \text{número total de créditos} / \text{número de docentes}$$

Parágrafo Único. Deverão ser descontados do número total de créditos, os créditos a serem atribuídos aos professores substitutos e visitantes.

Art 8º Primeiramente será atribuído o número de créditos por docentes, respeitando a ordem estabelecida no Art. 6º. Os créditos remanescentes (em caso de números decimais de créditos), serão atribuídos considerando as menores pontuações da tabela, ou seja, da base para o topo.

Art 9º O representante de área deverá disponibilizar em até dois dias úteis anterior à data de reunião de distribuição de créditos, a ordem de acordo com Art 6º, o número de créditos por docente e a tabela de disciplinas componentes curriculares com os horários.

Art 10º Os docentes devem preencher a planilha considerando o número total de créditos. Caso haja incompatibilidade de horário de alguma disciplina componente curricular, a prioridade será seguida de acordo com a lista obtido a partir do Art 6º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As situações excepcionais e os casos omissos serão tratados como Instrução Normativa, de forma provisória, pela Coordenação do Centro Interdisciplinar no qual o curso está lotado.

Parágrafo único. Decisões em caráter definitivo sobre situações excepcionais e casos omissos serão tomadas pelo CONSUNI e publicadas na forma de resoluções.

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE **DISCIPLINAS COMPONENTES CURRICULARES**

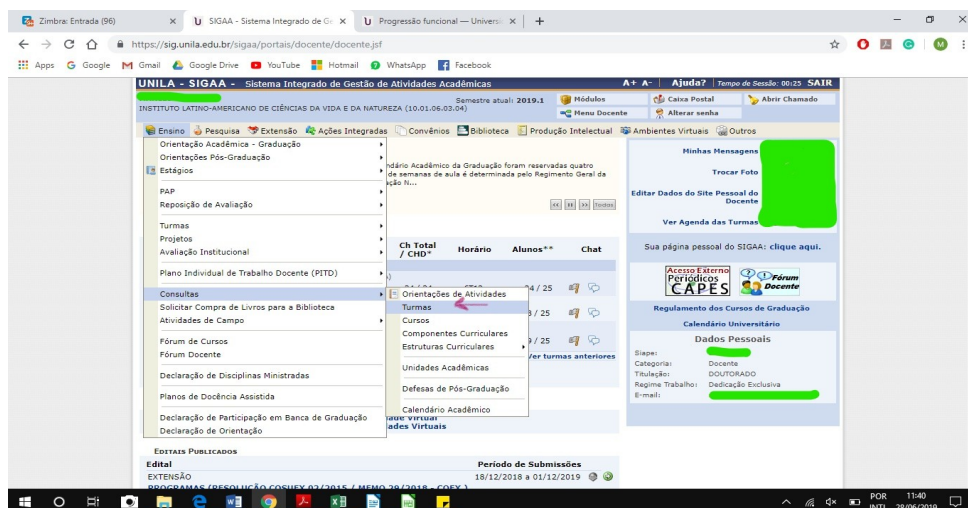
Docente:	
SIAPE:	
Semestre:	
Centro Interdisciplinar:	
Regime de trabalho:	
Área:	

ATENÇÃO:

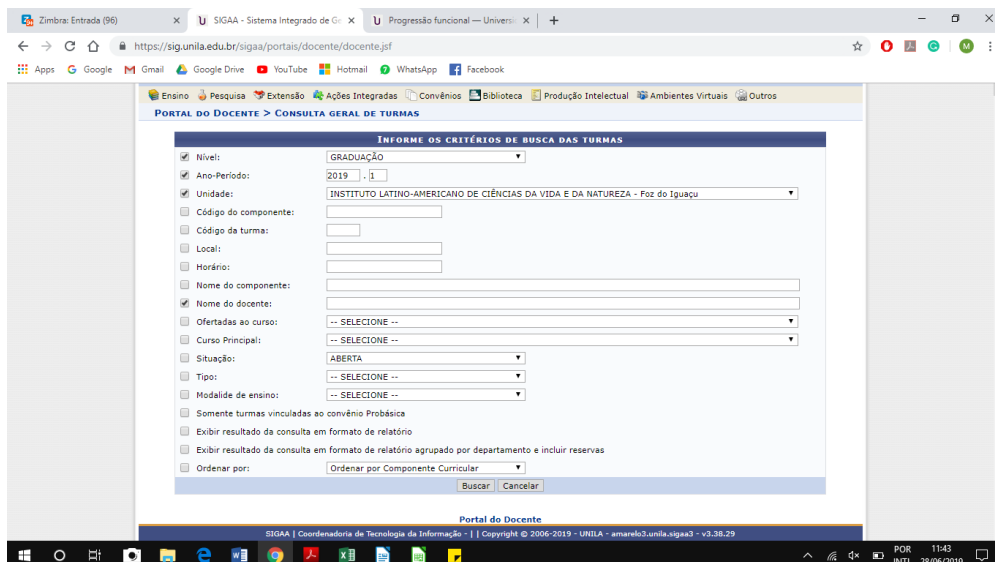
(1) Formulário preparado para o LibreOffice 6.0, arquivo tipo “.odt”; com fórmulas embutidas. Não preencha ou altere as células em cinza, algumas são vazias, outras contem fórmulas para o autopreenchimento pelo LibreOffice.

(2) Tutorial de consulta de número de turmas, turno e número de estudantes no sigaa:

2.1 Acessar o sigaa, ensino, consultas, turmas.



2.2 Indicar os semestres e o nome dos docentes.



Formulário para atribuição de disciplinas Componentes Curriculares		UNITÁRIO	PONTOS
	Docência em componente curricular de graduação e pós-graduação no interstício, podendo ser teórica, prática ou orientada – somatória da carga horária no interstício. Considerar o semestre vigente e o anterior. (Entre com a carga horária do SIGAA)		
	Indicar a carga horária (Em horas-aula do SIGAA)		
1	Turma diurna de até 20 alunos (Ft 1/6)		0
2	Turma diurna de 21 a 40 alunos (Ft 1,2/6)		0
3	Turma diurna de 41 a 60 alunos (Ft 1,5/6)		0
4	Turma noturna ou sábado de até 20 alunos (Ft 1,2/6)		0
5	Turma noturna ou sábado de 21 a 40 alunos (Ft 1,5/6)		0
6	Turma noturna ou sábado de 41 a 60 alunos (Ft 2/6)		0
	Além do limite mínimo de 8 (oito) horas (Em horas-aula do SIGAA)		
7	Turma diurna de até 20 alunos (Ft 1/4)		0
8	Turma diurna de 21 a 40 alunos (Ft 1,2/4)		0
9	Turma diurna de 41 a 60 alunos (Ft 1,5/4)		0
10	Turma noturna ou sábado de até 20 alunos (Ft 1,2/4)		0
11	Turma noturna ou sábado de 21 a 40 alunos (Ft 1,5/4)		0
12	Turma noturna ou sábado de 41 a 60 alunos (Ft 2/4)		0
13	Estudantes orientados na pós-graduação registrados no sigaa (01 hora = 1/6 de ponto)		0
14	Estudantes orientados na graduação (bolsistas de iniciação científica, extensão, inovação e tecnologia, monitoria) registrados no sigaa (05 horas = 1/6 de ponto)		0
15	Estudantes orientados na graduação (voluntários de iniciação científica, extensão inovação e tecnologia, monitoria) registrados no sigaa (1/6 de ponto)		0
		TOTAL	** Erro na expressão o **